



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 20 de setembro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

AO CONTRATO Nº 019/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 298/2022

PROCESSO SEI IMA.2021.00001007-17

Finalidade: Alteração das cláusulas de endereço da sede social da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A., do Faturamento e Condições de Pagamento, aditamento da vigência e reajuste contratual.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **L5 NETWORKS LTDA**, com sede na Rua André Ampère, 153, 5º andar, conjuntos 51, 52, 53, 54, 55 e 56, Brooklin Paulista, CEP 04562-907, São Paulo/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 04.251.282/0001-50, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o seu preâmbulo em decorrência da alteração do endereço da sede da **CONTRATANTE** e, as cláusulas sétima, oitava e décima primeira do contrato em epígrafe, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte tecnológico para solução de software para Call Center denominado “Callbox”, o qual já encontra-se instalado e em uso pela **CONTRATANTE**. O serviço de suporte tecnológico deve abranger ações preventivas, corretivas e evolutivas, bem como a atualização de versões do software, capacitação de profissionais da **CONTRATANTE** quanto à utilização de novos recursos, além de configuração de funcionalidades e equipamentos necessários ao correto desempenho do sistema.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

1.1. Em decorrência da alteração do endereço da sede da **CONTRATANTE**, onde se lê:

“...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

Leia-se:

“...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Será reajustado o valor global para a próxima vigência, conforme a variação do índice IPC FIPE – Geral, no percentual de 10,73%. Dessa forma o valor global para a próxima vigência será de **R\$173.589,20 (cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, mantendo as demais condições contratuais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
I	1	Suporte Tecnológico para solução de software para Callcenter denominado “Callbox”, abrangendo ações preventivas, corretivas e evolutivas, bem como a atualização de versões do software, capacitação de profissionais da CONTRATANTE quanto à utilização de novos recursos, além de configuração de funcionalidades e equipamentos necessários ao correto desempenho do sistema.	12	MESES	R\$ 14.465,76	R\$ 173.589,20

7.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Por solicitação da Gerência Administrativa, de Compras e Contratos, através do Memorando Interno de Administração de Contratos nº 109/2022 (docs. SEI 6460427 e 6460427) as partes decidem ALTERAR a Cláusula Oitava, item 8.5.3 do Contrato, **passando sua redação de:** “8.5.3. O Agente Fiscalizador/Gestor do contrato ou requisitante da CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.”, **para:** “8.5.3. O Agente Fiscalizador/Gestor do contrato ou requisitante da CONTRATANTE terá 07 (sete) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Fica prorrogada a vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de 08/10/2022.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Administrativo Financeiro

Assinam Eletronicamente L5 NETWORKS LTDA

Hugo Francisco Bortolato da Palma - Sócio Diretor

Assinam eletronicamente as testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6

Erikson Antunes Franco – RG 48.461.335-2



Documento assinado eletronicamente por **ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 27/09/2022, às 17:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 27/09/2022, às 17:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 28/09/2022, às 17:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 28/09/2022, às 17:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6507940** e o código CRC **A3EC43EA**.